

* Publicada no DOETC/MS nº 3311, de 12 de janeiro de 2023, página 2.

RESOLUÇÃO CONJUNTA, DE 05 JANEIRO DE 2023.

Estabelece o exercício provisório da Corregedoria-Geral do TCEMS.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONSELHEIRO JERSON DOMINGOS, no uso da competência conferida nos incisos I e IV do art. 9º da Lei Complementar n. 160, de 2 de janeiro de 2012 c/c o disposto na alínea “b” do inciso XVII, do art. 20 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98, de 5 de dezembro de 2018, **EM CONJUNTO COM OS DEMAIS CONSELHEIROS** em atividade na Corte (artigo 17, III, “d”, “e”, § 2º, I, “a” do Regimento Interno do TCEMS) e, ainda;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Convocação Eleitoral, de 29.11.2022 (DOE 3285, edição extra), para eleição dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Corregedor-Geral para o Biênio 2023-2024, que fixou para 14.12, quarta-feira, às 13h, o prazo final para registro de chapas, bem como para 16.12, sexta-feira, às 10h, a sessão especial de eleição;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do TCEMS (LCE 160/2012) determina que (art. 8º, §3º) “Somente os Conselheiros titulares, ainda que em gozo de férias ou licenciados, podem participar da eleição para os cargos compreendidos nas disposições deste artigo” e que o Regimento Interno determina que (art. 25, III) “o quórum para propiciar a votação será de cinco Conselheiros, incluído o Presidente”;

CONSIDERANDO que em 08.12.2022, o TCEMS recebeu ofício do Superior Tribunal de Justiça (001506/2022-CPCE), expedido na Cautelar Inominada Criminal n. 81/DF (2022/0113391-3), com comunicação de decisão de afastamento de três Conselheiros, proferida pelo Ministro Francisco Falcão;

CONSIDERANDO que o TCEMS, composto por sete Conselheiros Titulares (três afastados), atualmente não dispõe do quórum necessário à realização da eleição;

CONSIDERANDO que, nos autos do processo TC/MS 18189/2022, a Secretaria de Controle Externo certificou, em 14.12.2022, às 13h08 e às 13h14, não ter havido registro de chapas para concorrer ao referido pleito (DESPACHO DSP - SECEX - 32336/2022 e DESPACHO DSP - SECEX - 32338/2022);

CONSIDERANDO que, no mesmo processo, em 15.12.2022, a Consultoria Jurídica emitiu parecer no sentido de que “restou inviabilizado o processo eleitoral” (PARECER PAR - ASS.JUR - 12750/2022).

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficácia da decisão proferida e de ser respeitada a autoridade do STJ, bem como de viabilizar a continuidade da gestão administrativa desta Corte de Contas, necessária ao pleno desenvolvimento da sua atividade fim constitucional de controle externo;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar para o exercício provisório da Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, o Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo, até o termo final da referida cautelar, fixado em 180 (cento e oitenta) dias pelo Ministro Francisco Falcão do STJ, ou até eventual redução/revogação antecipada.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Campo Grande, 05 de janeiro de 2023.

Conselheiro Jerson Domingos
Presidente em exercício

Conselheiro Osmar Jeronymo
Conselheiro Márcio Monteiro
Conselheiro Flávio Kayatt